

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do aviso de abertura implica a exclusão do concurso.

14.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Luísa Teixeira, chefe de repartição.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Helena Santos, técnica superior estagiária, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciada Cármen Castro Sanches, educadora de infância.

Vogais suplentes:

Maria de Lurdes Rosa, assistente administrativa especialista.
Ana Margarida Almeida, assistente administrativa especialista.

21 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho conjunto n.º 305/2006. — Considerando a criação da figura de controlador financeiro pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Defesa Nacional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado Rogério Pereira Rodrigues;

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho;

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 17 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

14 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Rogério Pereira Rodrigues nasceu em 8 de Fevereiro de 1950. É licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

É desde 1989 inspector de finanças superior principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

Ao longo da sua carreira desempenhou diversos cargos, dos quais se destacam:

De Dezembro de 1981 a Maio de 1983, assessor do Gabinete do Secretário de Estado das Finanças no VIII Governo Constitucional;

De Junho de 1988 a Junho de 1991, subinspector-geral da IGF;
De Junho de 1991 a Fevereiro de 1995, vogal do conselho directivo da CMVM;

De Abril de 1996 a Março de 1998, director do Gabinete de Estudos da IGF;

De Março de 1998 a 15 de Setembro de 2002, secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional;

Desde Junho de 2003 e até à presente data exerce as funções de coordenador funcional do Grupo Permanente de Ligação (GPL), que está sediado na Unidade de Informação Financeira da PJ (a FIU portuguesa — Financial Intelligence Unit), entidade que recolhe, centraliza, trata e difunde, a nível nacional, a informação respeitante à investigação dos crimes de branqueamento de capitais, de financiamento do terrorismo e dos crimes tributários.

Paralelamente tem desenvolvido, desde 1975, actividade docente universitária, sendo actualmente professor auxiliar convidado da Universidade Autónoma de Lisboa (UAL) — curso de Gestão: disciplinas de Contabilidade I e II e Auditoria e Revisão de Contas.

É co-autor do livro *Elementos de Contabilidade Geral*, Áreas Editora, S. A., 22.ª ed., 2005.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 306/2006. — Considerando a criação da figura de «controlador financeiro» pelo Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro;

Atendendo a que os controladores financeiros devem ser afectos a áreas ministeriais de actuação;

Tendo ainda em conta os requisitos estipulados pelo artigo 9.º do citado decreto-lei quanto à nomeação de controladores financeiros:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Saúde, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, o licenciado José Albano da Silva Santos.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano a partir de 15 de Março de 2006, sem prejuízo da possibilidade da renovação deste mandato, nos termos legais.

14 de Março de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Síntese do *curriculum vitae* de José Albano da Silva Santos

Data e local de nascimento — 29 de Março de 1948, Amoreira, Óbidos. Formação académica — licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia, em 1973, com média final de 15 valores.

Acções de formação profissional:

- Diversos estágios sobre análise de rendimentos, designadamente nos Estados Unidos da América (General Accounting Office) e, sob o patrocínio da OCDE, em França (v. g., INSEE, CEPREMAP, Ministère de l'Economie et du Budget) e no Reino Unido (v. g., Institut of Economic and Social Research, Centre for Labor Economics);
- Diversos estágios, no âmbito da OCDE, sobre evasão fiscal e economia subterrânea, designadamente no BIT (Genebra), no Centro Studi Investimenti Sociali (Roma), no Centre d'Etudes Travail et Societé da Universidade de Paris IX, no Laboratoire d'Economie Sociale da Universidade de Paris I, na Maison des Sciences de l'Homme (Paris), no INSEE e no CNRS (Lyon).

Actividade profissional:

1 — Funções actuais:

- Técnico economista assessor principal da DGEP do Ministério das Finanças;
- Responsável pelas cadeiras de Finanças Públicas e de Fiscalidade do ISCSP (UTL).

2 — Algumas funções precedentes:

- Secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação (nomeado pelo despacho conjunto n.º 965/2003, do PM e do MOPH, publicado no *Diário da República*, de 8 de Outubro de 2003);
- Auditor de defesa nacional (CDN 2003);
- Adjunto do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores (nomeado pelo despacho n.º 30/MR/91, daquele Ministro, publicado no *Diário da República*, de 10 de Maio de 1991);
- Vogal da Comissão de Revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas;
- Vogal da Comissão de Reforma da Tributação do Património (Conselho Superior de Finanças), nomeado pelo despacho n.º 6122/97 (2.ª série), do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, de 19 de Agosto de 1997);
- Prelector do curso de estudos avançados de Administração Pública ministrado no Instituto Nacional de Administração;
- Assistente convidado do ISEG, onde foi, durante vários anos, encarregado da regência da cadeira de Finanças Públicas;
- Assessor do Ministro de Estado e das Finanças;
- Consultor principal do Gabinete para a Análise do Financiamento do Estado e das Empresas Públicas (Ministério das Finanças);

j) Membro da equipa de auditoria de gestão (nomeado pelo despacho conjunto n.º A-149/89-XI do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, de 16 de Agosto de 1989).

3 — Alguns trabalhos publicados:

- a) *Teoria Fiscal*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, UTL, Lisboa, 2003;
- b) *O Défice Orçamental — Ainda e Sempre?*, Nova Cidadania, ano iv, n.º 14, Outubro-Dezembro de 2002;
- c) *Sistemas Fiscais: Análise Normativa, Ciência e Técnica Fiscal*, n.º 388, Outubro-Dezembro de 1997;
- d) *Contas Públicas e Despesas Sociais: Evolução Recente e Previsão para 1995-2010*, (em colaboração com H. Medina Carreira), Fórum Social, 1996;
- e) *Sinopse da Economia Açoriana*, Edições ASA, 1995;
- f) «O Modelo de Baumol e o Crescimento do Sector Público», *Estudos de Economia*, VIII, n.º 1, 1987;
- g) «A Lei de Wagner e a Realidade das Despesas Públicas», *Estudos de Economia*, VI, n.º 2, 1986;
- h) «A Evolução das Despesas Públicas em Portugal», *Estudos de Economia*, IV, n.º 3, 1984;
- i) *A Economia Subterrânea*, colecção «Estudos», série A, n.º 4, MTSS, 1983.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Fiscal

Despacho n.º 7299/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.1 do despacho n.º 15/2006, de 8 de Março, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no presidente do conselho administrativo da Brigada Fiscal, major de administração militar Carlos Manuel Pona Pinto Carreira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços até ao limite de € 37 500, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora subdelegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;
- c) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos até ao montante da sua competência subdelegada;
- d) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- e) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia até ao montante da sua competência subdelegada;
- f) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- g) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

17 de Março de 2006. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major-general.

Despacho n.º 7300/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 11.2 do despacho n.º 15/2006, de 8 de Março, do tenente-general comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego nos oficiais comandante do Grupo Fiscal de Lisboa, tenente-coronel de infantaria António José Filipe Raminho Tomás, comandante do Grupo Fiscal de Évora, tenente-coronel de infantaria Francisco António Córias de Oliveira, comandante do Grupo Fiscal do Porto, tenente-coronel de cavalaria João Brito Mariz dos Santos, comandante do Grupo Fiscal de Coimbra, tenente-coronel de infantaria Manuel Augusto Camisa, comandante do Grupo Fiscal dos Açores, tenente-coronel de infantaria Abel Custódio Pires, e comandante do Grupo Fiscal da Madeira, tenente-coronel de infantaria José Vieira Correia, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos até ao montante da sua competência subdelegada;
- c) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos;
- d) Autorizar as deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- e) Autorizar o abono a dinheiro de alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- f) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2006.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

17 de Março de 2006. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, major-general.

Brigada Territorial n.º 2

Despacho n.º 7301/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da faculdade que me é conferida pelo n.º 11 do despacho n.º 310/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, do comandante-geral, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Sintra, tenente-coronel de infantaria Francisco José Damião, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.